



**Prefeitura Municipal de Ubá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.818, DE 01.07.98**

*autoriza o Município a co-patrocinar o evento que menciona.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Município de Ubá autorizado a co-patrocinar a exposição itinerante do ubaense Nilson Hernane Azevedo Moraes, intitulada “Uma viagem através de todas as Copas”, centrada na participação da Seleção Brasileira de Futebol em Copas do Mundo.


**Art. 2º.** O valor do patrocínio não excederá ao valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 3º.** Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor do patrocínio a ser concedido, utilizando-se dos recursos de que trata a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 01 de julho de 1998.

  
**Narciso Paulo Michelli**  
Prefeito de Ubá